

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA Nº 16 (ADITIVA) - CCJ (Das Deputadas Eliana Pedrosa e Arlete Sampaio)

Ao Projeto de Lei nº 1851/2014, que “Dispõe sobre a criação da carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.”.

Adite-se ao art. 19 os parágrafos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 1851/2014 com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)

§1º Aos aposentados da carreira Pública de Assistência Social que, no momento desta condição desempenham suas atividades no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), poderão optar em integrar, num prazo de 90 dias, em caráter irretratável a carreira socioeducativa.

§2º Aos pensionistas da carreira Pública de Assistência Social, cujo instituidor desempenhava suas atividades no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), poderão optar em integrar, num prazo de 90 dias, em caráter irretratável, a carreira socioeducativa.

JUSTIFICAÇÃO

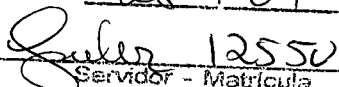
A presente emenda visa garantir que os aposentados e pensionistas que foram para a inatividade no âmbito do SINASE possam fazer parte da nova carreira em seu quadro suplementar.


Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Arlete Sampaio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM 28 / 04 / 14


Servidor - Matrícula

Edn